



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCL	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 8.191, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Revoga o Decreto nº 8.053, de 05 de outubro de 2016, que regulamenta o contingenciamento de despesas e o turno único no paço municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica do município, resolve...

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.053, de 05 de outubro de 2016, que REGULAMENTA O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E O TURNO ÚNICO NO PAÇO MUNICIPAL, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de abril de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.671, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.841, de 31 de janeiro de 2017, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO).

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. **MARLI XAVIER DOS SANTOS**, portador do RG n.º 480818 SSP/MT e CPF/MF n.º 353.597.811-49, matrícula funcional n.º 30430-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no efetivo cargo de DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30H, Referência: L, Classe: E e Nível: N.B30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/02/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.737, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCENI MARIA MIRANDA DE CARVALHO do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada pela Portaria n.º 17.160, de 09 de setembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.738, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BAQUETTI do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, nomeada pela Portaria n.º 21.280, de 08 de fevereiro de 2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/04/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de abril de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 64/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

FERNANDA PEREIRA SILVA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	127116	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 20/03/2017 a 19/03/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 07 de abril de 2017.

FERNANDA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 65/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

FERNANDA PEREIRA SILVA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Leda Dantas Fortunato	30260	Docente	Educação	365 dias 06/04/2017 a 05/04/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 07 de abril de 2017.

FERNANDA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 66/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

FERNANDA PEREIRA SILVA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Cristina Garcia Bernardes	58637	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 20/03/2017 a 19/03/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 07 de abril de 2017.

FERNANDA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA N° 67/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

FERNANDA PEREIRA SILVA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Carmen Gomes de Oliveira	58343	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 26/03/2017 a 21/09/2017	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 10 de abril de 2017.

FERNANDA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 68/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

FERNANDA PEREIRA SILVA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Leocy Silva Duarte	106054	Docente	Educação	180 dias 29/03/2017 a 24/09/2017	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 10 de abril de 2017.

FERNANDA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 69/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

FERNANDA PEREIRA SILVA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Luiza Ferreira Lima	143898	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	180 dias 10/04/2017 a 06/10/2017	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 10 de abril de 2017.

FERNANDA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 70/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

FERNANDA PEREIRA SILVA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Regina Marta Kavamura dos Anjos	123986	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 10/04/2017 a 06/10/2017	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 10 de abril de 2017.

FERNANDA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS
REALIZADAS NOS DIAS 10/04/2017 E 12/04/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD.DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
356/2017	14290	Lucilia Ribeiro de Souza	Docente	30 dias – a partir do dia 14/03/2017 – Licença Médica.
356/2017	89028	Esmenia Maria de Souza Sales	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 21/03/2017 – Licença Médica.
356/2017	1301640	Eunice Moreira	Supervisor Escolar	30 dias – a partir do dia 23/03/2017 – Prorrogação de Licença Médica.
356/2017	162884	Maria José Ferreira da Silva Dias	Docente	08 dias – a partir do dia 24/03/2017 – Licença Médica.
356/2017	148709	Lidiane da Silva Xavier	Docente	10 dias – a partir do dia 27/03/2017 – Licença Médica.
356/2017	109592	Marilza Celestina Campos	Docente	02 dias – a partir do dia 27/03/2017 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
356/2017	143898	Luiza Lima Ferreira	Assistente de Desenvolvimento Educacional	12 dias – a partir do dia 29/03/2017 – Licença Médica.
356/2017	104116	Leonor Silvia Alves de Paula Castrequini	Docente	15 dias – a partir do dia 29/03/2017 – Licença Médica.
356/2017	169676	Maria Altair Santos Rodrigues	Assistente de Desenvolvimento Educacional	03 dias – a partir do dia 29/03/2017 – Licença Médica.
356/2017	89923	Silvana Campos Boaventura	Docente	08 dias – a partir do dia 31/03/2017 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
356/2017	109495	Adriana Kátia Ribeiro	Docente	01 dia – a partir do dia 31/03/2017 – Licença Médica.
356/2017	216623	Juscilaine de Souza Ruiz	Docente	01 dia – a partir do dia 03/04/2017 – Licença Médica.
356/2017	90166	Patrícia Passos Ferreira	Docente	01 dia – a partir do dia 03/04/2017 – Licença Médica.
356/2017	110396	Alzenir de Almeida Constantino	Docente	01 dia – a partir do dia 04/04/2017 – Licença Médica.
356/2017	913278	Maria Marlene Lopes	Apoio Instrumental	01 dia – a partir do dia 05/04/2017 – Licença Médica.
356/2017	148709	Lidiane da Silva Xavier	Docente	15 dias – a partir do dia 07/04/2017 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
346/2017	95834	Jailce Rosa Alencar Alves	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 19/03/2017 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
346/2017	150266	Terezinha Ferreira Moreno	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 14/03/2017 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
346/2017	201812	Rosidelma Pereira da Cruz Cardozo	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 20/03/2017 – Licença Médica.
346/2017	40436	Nauva Dourado de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	15 dias – a partir do dia 22/03/2017 – Licença Médica.
346/2017	111554	Rosinei Gomes de Brito	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 27/03/2017 – Licença Médica.
346/2017	164747	Suzelma Cristiane de Melo e Silva Freitas	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 28/03/2017 – Licença Médica.
346/2017	38199	Juracy José Vieira	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 29/03/2017 – Licença Médica.
346/2017	144282	Nilva Pereira Dantas	Agente Comunitário de Saúde	15 dias – a partir do dia 30/03/2017 – Licença Médica.
346/2017	156736	Angelita Akemi Nakamuta	Médico da Família	01 dia – a partir do dia 06/04/2017 – Licença Médica.
346/2017	106682	Judite de Araújo Nishyama	Técnico em Saúde	01 dia – a partir do dia 06/04/2017 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				
CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
346/2017	151327	Almiro José de Souza	Analista Instrumental	90 dias – a partir do dia 14/03/2017 – Licença Médica.
346/2017	115053	Leandra Maria Franca Silva	Analista Instrumental	01 dia – a partir do dia 05/04/2017 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 11 de abril de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 359/2017

De acordo com o Comunicado de Decisão proferido em **10/04/2017** pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, a favor da servidora **Ângela Maria Alves dos Santos**, matrícula nº 135089, NIT 19021447803, Benefício nº 6169047830, sob o Requerimento nº 177783930, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 06/04/2017.**

Rondonópolis, 13 de abril de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 362/2017

De acordo com o Comunicado de Decisão proferido em **17/04/2017** pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, a favor da servidora **Luziete Maria de Oliveira**, matrícula nº 105139, NIT 17028647143, Benefício nº 6169253987, sob o Requerimento nº 177846433, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 13/04/2017.**

Rondonópolis, 17 de abril de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 12/04/2017.

LICENÇAS MÉDICAS / ENCAMINHAMENTOS AO INSS

Código de Publicação: 360/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
135089	Ângela Maria Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	• Encaminhada ao INSS a partir do dia 10/04/2017 , para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.
1553336	Maria Luzanir Leal de Barros	Técnico de Enfermagem	• Concedido 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 23/03/2017 a 06/04/2017 . • Encaminhada ao INSS a partir do dia 07/04/2017 , para avaliação e decisão médica pericial, quanto ao benefício.

Rondonópolis, 17 de abril de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INGRESSO E CAPACITAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 001/002 006/007– 2016 PMR
RETIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes, torna público a relação nominal dos pedidos de prorrogação **DEFERIDAS** para ingresso no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo de acordo com a legislação em vigor para as devidas nomeações, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do requerimento formal do candidato.

CARGO: MÉDICO ALERGISTA
CAMPUS: RONDONÓPOLIS
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	10770-0	JAQUELINE FERREIRA MARTINIANO	001118604 - SSPMS/MS	APROVADO

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
CAMPUS: RONDONÓPOLIS
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	10786-7	LEONARDO LEMOS GUL	24571040 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA
CAMPUS: RONDONÓPOLIS
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	10880-4	FRANCIELE GAIÃO GENTIL	1609836-6 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO MASTOLOGISTA
CAMPUS: RONDONÓPOLIS
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	10893-6	ANDRE ALMEIDA DAGOSTINO	07096925 - SSP/MT	APROVADO



CARGO: MÉDICO PEDIATRA
CAMPUS: RONDONÓPOLIS
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	10932-0	VANESSA SIANO DA SILVA	11684720 - SJ /MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA
CAMPUS: RONDONÓPOLIS
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	10935-5	MARCILEA DA CUNHA CAVALCANTE	2009341 - SSP/PA	APROVADO

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
CAMPUS: RONDONÓPOLIS
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	10962-2	SISSY HELENA ZANCANARO CARNIEL	72498771 - SSP/PR	APROVADO

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA
CAMPUS: RONDONÓPOLIS
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	10946-0	MAURICIO RAPOSO DE MEDEIROS	0333423-6 - SSP/MT	APROVADO

**REGISTRADO,
PUBLICADO,
CUMPRADO.**

Rondonópolis-MT, 07 de abril 2017.

Fernanda Pereira Silva
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 13:00 horas do dia 03 (três) de maio de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE SERVIÇO: ”REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS DA ZONA URBANA E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS BAIRROS VILA RICA, JARDIM MORUMBI, JARDIM MARACANÃ, JARDIM MARIA TEREZA DISTRITO INDUSTRIAL, VILA OLINDA, JARDIM DAS PAINEIRAS, PEDRA 90, PARQUE UNIVERSITÁRIO, CIDADE SALMEM, JARDIM BELO HORIZONTE E JARDIM ESMERALDA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA ANEXO AO EDITAL

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da C.P. Licitação.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO “TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017”

OBJETO: “CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NA EXECUÇÃO DE COLETORES TRONCO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”. **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa **Willian Milhomen de Brito ME** que apresentou proposta de preços no valor de R\$ 170.792,00 (Cento e setenta mil setecentos noventa e dois reais)

Rondonópolis - MT, 17 de abril de 2017

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 04 (quatro) de maio de 2017**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO FEDERAL DO PAC I - CONTRATO 0224.957-92.”

Informações: (66) 3410-0467/0425 ou [compras@sanearmt.com.br/](mailto:compras@sanearmt.com.br)
controladoria@sanearmt.com.br

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2017.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 009/2017, que trata-se de **Aquisição De Produtos De Limpeza Automotiva Para Conservação, Limpeza E Higiene De Diversos Veículos Da Coder – Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, devidamente homologado pelo Srs. **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira** sagrou-se a vencedora do respectivo processo; conforme abaixo especificado:

EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001 - 45
VALOR TOTAL: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis, 17 de Abril de 2017.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira**

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o EDITAL DE LICITAÇÃO 010/2017, ANEXO VII modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

ANEXO VII ITENS

Onde se lê no anexo VII:

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	Herbicida paraquate 20% + diurom 10%	150	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00
002	Herbicida clorimuron etílico 25%	50	R\$ 1.823,33	R\$ 91.166,66



Leia-se no anexo VII:

Anexo VII – Planilha Orçamentária:

ITEM	PRODUTO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	Herbicida paraquat 20% + diuron 10%	150 Baldes	R\$ 620,00	R\$ 93.000,00
002	Herbicida clorimurrom etílico 25%	50 Caixas	R\$ 1.823,33	R\$ 91.166,66

Rondonópolis MT, 17 de Abril de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Assembléia Geral Extraordinária
NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Convocação:

Ficam convocados os senhores acionistas da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, às **08h em 1ª convocação com quórum legal e às 09h em 2ª convocação com qualquer número, do dia 20 de abril de 2017**, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:

- 1) Análise, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao Balanço Patrimonial do Exercício de 2016;**
- 2) Eleição de novo membro do Conselho;**
- 3) Outros assuntos de interesse da Companhia;**

Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 e os demais com relação à “ordem do dia”.

Rondonópolis 12 de abril de 2017.

Pedro Rufino Leite de Lucena
Presidente Conselho de Administração



CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE MARÇO DE 2017

CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO
001/2017	A G FERRARI ME	LOCAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE TRATOR DE PNEU, COM GRADE HIDRÁULICA TRAÇADO.	R\$ 93.600,00	21/03/2017 20/06/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016
002/2017	A G FERRARI ME	LOCAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE TRATOR DE PNEU, COM GRADE HIDRÁULICA TRAÇADO.	R\$ 93.600,00	21/03/2017 20/06/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016
003/2017	A G FERRARI ME	LOCAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE TRATOR DE PNEU, COM GRADE HIDRÁULICA TRAÇADO.	R\$ 93.600,00	21/03/2017 20/06/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016
004/2017	A G FERRARI ME	LOCAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE TRATOR DE PNEU, COM GRADE HIDRÁULICA TRAÇADO.	R\$ 93.600,00	21/03/2017 20/06/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016
005/2017	A G FERRARI ME	LOCAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE TRATOR DE PNEU, COM GRADE HIDRÁULICA TRAÇADO.	R\$ 93.600,00	21/03/2017 20/06/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016
006/2017	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE CIMENTO SACO DE 50KG PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA CODER.	R\$ 373.660,00	21/03/2017 20/03/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
007/2017	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (TIPO BÁSICA) E MATERIAIS PARA SETORES DE LIMPEZA URBANA, OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONDÓPOLIS.	R\$ 263.990,00	31/03/2017 30/03/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017



ALTERAÇÕES CONTRATUAIS EM MARÇO 2017

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO
PRIMEIRO ADITIVO	021/2016	PNEUS VIA NOBRE LTDA.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
PRIMEIRO ADITIVO	023/2016	MARCIO MARTINS LUZIA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
PRIMEIRO ADITIVO	024/2016	IRAMA CAROLINA MATOS 03729269160	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Rondonópolis – MT, 11 de abril de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
DIRETOR PRESIDENTE

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO Nº 003/CMR/2017

VALIDA ATÉ: 11 DE ABRIL DE 2018

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 00.177.279/0001-83 sito à Rua Cafelândia nº 434 bairro La Salle, e a empresa qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 2002 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo seu Presidente, Sr. **RODRIGO LUGLI**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com fornecimentos de peças e acessórios novos e genuínos para os veículos da frota, para atender a demanda da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o especificado abaixo e no Termo de Referência, Anexo II do edital de *Pregão* nº 004/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1 DA IDENTIFICAÇÃO GERAL DA FROTA

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	QTD
01	S10 EXECUTIVA FLEXPOWVER 2.4 CHEVROLET – ETANOL/GASOLINA	2009	01
02	TOYOTA HILLUX SW4-ETANOL/GASOLINA	2014	01
03	CG 125cc TITAN KS HONDA GASOLINA	2004	01
04	CG 150cc TITAN ES HONDA GASOLINA	2009	01



1.2 DO OBJETO, DIVIDIDO EM ITENS

1.2.1 DAS PEÇAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR TOTAL DE PEÇAS R\$	DESCONTO INICIAL MINIMO
01	2378	AQUISIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS E VEÍCULOS ESPECIAIS DE BOMBEIROS, EM GERAL.	%	R\$ 23.500,00	5%

1.2.2 DOS SERVIÇOS E DA MÃO DE OBRA DOS VEÍCULOS (S10 E SW4)

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL ESTIMADO PRA MÃO DE OBRA	DESCONTO INICIAL MINIMO
02	2380	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS, EM VEICULOS EM GERAL.	R\$ 11.000,00	5%

1.2.3 DOS SERVIÇOS E DA MÃO DE OBRA DAS MOTOCICLETAS (CG 125CC TITAN KS E CG 150CC TITAN ES)

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL ESTIMADO PRA MÃO DE OBRA	DESCONTO INICIAL MINIMO
03	2383	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM MOTOCICLETAS EM GERAL.	R\$1.500,00	5%

1.3 DESCRIÇÃO/INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.3.1 Os serviços de manutenção objeto desta ata deverão ser executados previamente e corretivamente;

1.3.2 A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do condutor, levando-se em conta a quilometragem, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo;



1.3.3 A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo;

1.3.4 Deverão ser prestados os seguintes serviços para manutenção de veículos, **demonstrado a título de Rol Exemplificativo abaixo:**

1.3.4.1 Lanternagem, vidraçaria, funilaria e pintura;

1.3.4.2 Serviços mecânicos total ou parcial de montagem e desmontagem em motores, suspensões, câmbio, no sistema da direção, no sistema undecar;

1.3.4.3 Serviço do sistema de freio, serviço do sistema hidráulico;

1.3.4.4 Serviços elétricos e eletro-eletrônicos;

1.3.4.5 Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a gasolina, óleo diesel e álcool;

1.3.4.6 Serviços na direção hidráulica;

1.3.4.7 Serviços de alinhamento dos veículos, a custo zero, obrigatoriamente após a realização de serviços que o exijam;

1.3.4.8 Serviços de Desmontagem, inspeção, lubrificação e montagem de peças;

1.3.4.9 Troca de óleo e filtro;

1.3.4.10 Serviços de retífica e tornearia em geral;

1.3.4.11 Serviços de guincho;

1.3.4.12 Serviço de conserto e limpeza de ar condicionado;

1.3.4.13 Fornecimento de peças genuínas e excepcionalmente peças originais de 1ª (primeira) linha;

1.3.4.14 E todos os que forem solicitados e requisitados pela **Câmara Municipal de Rondonópolis;**

1.3.4.15 A empresa beneficiária da ata de registro de preços deverá estar devidamente preparada para desempenhar o serviço nestas condições (atendendo a diversas marcas);

1.3.4.5 Os serviços para Manutenção de Motocicletas compreenderão os seguintes serviços **demonstrados a título de Rol Exemplificativo abaixo:**

1.3.4.5.1 Serviço do sistema de freio;

1.3.4.5.2 Serviço do sistema hidráulico;

1.3.4.5.3 Serviço de Troca e Inspeção de rodas e dos pneus;

1.3.4.5.4 Serviço de Regulagem/Manutenção da suspensão e direção;

1.3.4.5.5 Troca de óleo e filtro;

1.3.4.5.6 Serviços de Desmontagem, inspeção, lubrificação e montagem de peças;

1.3.4.5.7 Serviço do sistema elétrico;

1.3.4.5.8 Serviço do sistema de alimentação de combustível;

1.3.4.5.9 Montagem, inspeção e regulagem do carburador;

1.3.4.5.10 Serviço de Montagem e Manutenção do Motor;

1.3.4.5.11 Inspeção do sistema de lubrificação incluindo troca e Inspeção de Filtros de Gasolina, Ar e bomba de óleo;

1.3.4.5.12 Inspeção geral do sistema;

1.3.4.5.13 Entre outros que vierem a ser necessários;

CLÁUSULA II – DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMAD	DESCONTO	DESCONTO	VALOR TOTAL
------	---------	-----------	---------------------	----------	----------	-------------



			O PRA MÃO DE OBRA	INICIAL MINIMO	OFERTAD O	OFERTAD O
01	Rondiesel Peças e Serviços Ltda EPP , inscrita no CNPJ sob nº 00.148.903/00 01-14	Aquisição de peças e acessórios para automóveis, motocicletas , ciclomotores , motonetas e veículos especiais <i>de desconto</i> .	R\$ 23.500,00	5%	6%	R\$ 22.090,00
02	Rondiesel Peças e Serviços Ltda EPP , inscrita no CNPJ sob nº 00.148.903/00 01-14	Serviço de manutenção de veículos automotivos - do tipo mão de obra de serviços mecânicos, em veículos em geral.	R\$ 11.000,00	5%	10%	R\$ 9.900,00
03	Rondiesel Peças e Serviços Ltda EPP , inscrita no CNPJ sob nº 00.148.903/00 01-14	Serviço de manutenção de veículos automotivos - do tipo mão de obra de serviços mecânicos,e m motocicletas em geral.	R\$ 1.500,00	5%	10%	R\$ 1.350,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura;
2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no *caput* art. 57 da Lei 8.666/93;



3. A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Rondonópolis** a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a **Câmara Municipal de Rondonópolis**.

CLÁUSULA V – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O valor da mão de obra utilizada na execução de cada tipo de serviço e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, deverá ser menor ou igual ao valor pago na concessionária do veículo, que deverá ser comprovada mediante orçamento ou declaração, aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora;
2. Para comprovação de preço será utilizado o sistema AUDATEX (Software de Orçamentação Eletrônica - certificado pelo órgão competente, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO), que deve ser encaminhado junto com o orçamento;
3. A fixação dos valores das peças a serem substituídas em cada revisão/manutenção será estabelecido com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre o menor valor, entre o valor das peças vendido no estabelecimento da licitante ou sobre os preços do sistema AUDATEX;
4. Os descontos ofertados no processo licitatório deverão ser cumpridos rigorosamente, sendo considerado inexecução parcial do contrato o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados.
5. Caso não seja possível cotar o preço de determinado item através do Sistema AUDATEX, em virtude de não existir em seu banco de dados, será considerado como preço base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:
 - 5.1 Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão;
 - 5.2 Os valores das peças, indicados na tabela de preços expedida pela montadora do veículo;
 - 5.3 Será considerado o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor a vista), a cargo da CONTRATADA;
 - 5.4 Será considerado o valor médio do preço obtido através de orçamento de valores praticados no mercado local (valor a vista), mínimo de 03 (três) orçamentos, a cargo da beneficiária do registro.
6. Caso seja verificado preço acima do valor de mercado, a qualquer momento, a Câmara Municipal de Rondonópolis poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à beneficiária do registro do valor encontrado para aquisição;
7. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e realização dos serviços a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo servidor competente;
8. O pagamento será de acordo com o montante dos serviços executados e peças utilizadas;
9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



10. O limite de gasto definido no Termo de Referência é apenas estimativo, estando certo de que, observado o referido limite, apenas serão pagos pela **Câmara Municipal de Rondonópolis** os serviços efetivamente executados e as peças e os acessórios efetivamente instalados.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO

1. O prazo para conclusão do serviço e a substituição de peças, devidamente autorizados e previamente inspecionados pelo responsável pela fiscalização, conforme o caso é de até 05 (cinco) dias úteis;
 - 1.1 O tempo para realização dos serviços desta ata passará a ser contado a partir da autorização da **Câmara Municipal de Rondonópolis** pelo Chefe de Setor de Transportes e a devida informação a **beneficiária do registro de preços**;
2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da **beneficiária do registro de preços**, sob guarda e responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA VII – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos moldes do Termo de Referência (Anexo II) e Edital de Pregão Presencial 004/2017 e proposta apresentada pela licitante vencedora;
 - 1.1 A contratação do objeto será parcelada e de acordo com as necessidades da **Câmara Municipal de Rondonópolis** independente da quantidade de instrumento contratual, respeitando-se o período de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da norma;
 - 1.1.2 A CONTRATAÇÃO será resultado da maior porcentagem de descontos de Hora/Serviço da Manutenção Preventiva e Corretiva e "Maior Desconto" no Fornecimento das peças genuínas ou originais.
2. **COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA;**
 - 2.1 Preferencialmente portará oficina localizada em Rondonópolis, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a **Câmara Municipal de Rondonópolis**, visando a vantagem do “menor preço/menor desconto” sem prejudicar esta busca em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota;
 - 2.2 Deverá comprovar a execução dos serviços ao responsável pela fiscalização através de amostragem das peças e os acessórios eventualmente substituídos;
 - 2.3 Deverá executar os serviços dentro dos padrões de desempenho aprovados pelos fabricantes dos veículos, utilizando material tecnicamente recomendável e pessoal especializado;
 - 2.4 Deverá manter o Chefe de Setor de Transportes e o responsável pela fiscalização informados quanto às mudanças de endereço, telefone, fax, e-mail e horário de funcionamento de sua oficina onde serão executados os serviços contratados;
 - 2.5 Se responsabilizará por todas as obrigações e pelos encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, seja de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário e outros;
 - 2.5.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à **Câmara Municipal de**



Rondonópolis, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias;

2.5.2 Fica obrigada a reparar integralmente os veículos recebidos da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, sendo responsável desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à **Câmara Municipal de Rondonópolis**;

2.5.3 Responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **Câmara Municipal de Rondonópolis** ou causados a terceiros, por ato ou fato da **beneficiária do registro de preços** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças, combustíveis e acessórios, ocorridos quando sob os seus cuidados ou em razão de omissão na realização dos reparos necessários;

2.5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando as peças e os acessórios fornecidos e instalados pela **beneficiária do registro de preços** garantidos por um prazo não inferior ao concedido pelo fabricante do veículo, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

2.6 A reexecução de serviços e a substituição de peças e acessórios que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e acarretarão a reabertura do respectivo prazo de garantia;

2.6.1 A anotação referente ao novo prazo de garantia, no caso de serviços, será feita pela **beneficiária do registro de preços** em documento à parte, que será entregue ao responsável pela fiscalização quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças e acessórios, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

2.7 Fica obrigada a **beneficiária do registro de preços** a prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a **Câmara Municipal de Rondonópolis**, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

2.8 Fica obrigada a **beneficiária do registro de preços** comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **Câmara Municipal de Rondonópolis**, por meio do Chefe de Setor de Transportes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.9 Após a entrada de veículo da **Câmara Municipal de Rondonópolis** em oficina, a **beneficiária do registro de preços** tomará as seguintes providências:

2.9.1 Providenciará exame, vistoria e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas;

2.9.2 Preparará e submeterá à aprovação do Chefe de Setor e do responsável pela fiscalização um diagnóstico do defeito e dos serviços a serem realizados, no prazo de até 01 (um) dia a contar da entrada do veículo na oficina, informando o que se pede a seguir:



2.9.2.1 Relacionará todas as peças e os acessórios a serem substituídos, especificando os seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido na proposta comercial), devendo estar preferencialmente de acordo com a tabela do fabricante.

2.10 Deverá emitir duas notas fiscais, sendo uma para pagamento dos serviços de manutenção corretiva ou preventivos realizados e outra para as peças originais ou genuínas que vierem a ser substituídas ou trocadas;

2.11 Obriga-se ainda, no caso de promoções de preços de peças e de acessórios, a estendê-las à **Câmara Municipal de Rondonópolis**, desde que em condições mais vantajosas do que o desconto ofertado;

2.12 Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da **beneficiária do registro de preços**, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade;

2.13 Deverá aplicar peças, materiais e acessórios novos, originais ou genuínos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização, através documento oficial, do responsável pela fiscalização, devendo inclusive cumprir com os prazos de garantia.

3. COMPETE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

3.1 As obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e disposições complementares;

3.2 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **beneficiária do registro de preços**;

3.3 Estabelecer, em conjunto com a **beneficiária do registro de preços**, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;

3.4 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes ao objeto;

3.5 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **beneficiária do registro de preços** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo, bem como irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

3.6 Convocar a **beneficiária do registro de preços** para esclarecimentos, sempre que necessário;

3.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

3.8 Fiscalizar os serviços mediante FISCAL DE CONTRATO fazendo anotações de quaisquer falhas ocorridas, comunicando imediatamente a beneficiária do registro de preços;

3.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o objeto;

3.10 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta ata;

3.11 A **Câmara Municipal de Rondonópolis** reserva-se o direito de substituir, incluir e excluir quaisquer dos veículos relacionados no item 3.1.1 do Termo de Referência, comunicando previamente à **beneficiária do registro de preços**, por escrito;

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1.** É permitida a subcontratação desde que respeitando as exigências desta ata;
- 2.** Entende-se como passível de subcontratação apenas em casos estritamente caracterizados como de grande vulto e envolvimento financeiro ou justificado pela especialização, tais: retífica de motores,



bombas e bicos injetores, tornearia, tapeçaria, manutenção de ar condicionado, guincho ou outros serviços devidamente comprovados;

3. A subcontratação poderá ser realizada apenas em casos de necessidade e com autorização prévia por escrito, expedida pela **Câmara Municipal de Rondonópolis**, sendo tal pedido de autorização e a formulação do mesmo deverão ser realizadas em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo para a realização do serviço;
4. Todos os serviços realizados por subcontratados deverão ser autorizados após ciência pelo Chefe de Setor de Transporte e pelo responsável pela fiscalização, sendo proibida qualquer execução dos serviços supracitados, sem a previa ciência destes por meio escrito;
5. Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da **beneficiária da ata de registro de preços**, sem que essa atividade gere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para a **Câmara Municipal de Rondonópolis**;
6. O serviço será considerado realizado somente após o crivo oficial do responsável pela fiscalização, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção;
7. Será estipulado o limite de no Máximo 05 (cinco) dias úteis para conclusão dos serviços subcontratados, após a autorização da contratante nos casos excepcionais fica obrigado a **beneficiária da ata de registro de preços** a justificar-se formalmente (OFICIO) à **Câmara Municipal de Rondonópolis** o motivo que levaram tal anomalia;
8. As oficinas deverão prestar os serviços, no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 17h00min horas, devendo disponibilizar telefone/preposto para atendimentos excepcionais que fujam o horário estipulado;
9. Nos casos de pane no sistema dos veículos ou motocicletas, bem como em outros em que haja comprovação da necessidade, terá a **beneficiária da ata de registro de preços** de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque de veículos, para os serviços requisitados no perímetro urbano o qual abrange um raio de 60 km da cidade polo;
10. O serviço de guincho poderá ser acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contrato;
11. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a **beneficiária da ata de registro de preços** obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a **Câmara Municipal de Rondonópolis**.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento dos produtos, bem como a execução dos serviços do objeto serão de forma parcelada sempre de acordo com as necessidades da **Câmara Municipal de Rondonópolis**;
2. O recebimento provisório será dispensado e o definitivo dar-se-á através do atesto na Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
3. **Os serviços somente serão aceitos pela CONTRATANTE se estiverem de acordo com as especificações do fabricante do veículo e com as disposições do Termo de Referência.**



CLÁUSULA XI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:
 - 5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.1 Por razão de interesse público; ou
 - 9.2 A pedido do fornecedor.
10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à **Câmara Municipal de Rondonópolis** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA XII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A manutenção compreende a prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios (novos, originais e genuínos), em que se inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios, serviços de revisão por quilometragem, serviços de borracharia, dentre outros serviços necessários para manter em perfeito funcionamento os veículos oficiais pertencentes à frota desta casa Legislativa, inclusive os veículos que venham a ser anexados à frota durante a vigência contratual, observados os limites e os procedimentos legais pertinentes;
2. Para os fins desta ata, entende-se como sendo “acessório” aquilo que não é fundamental; que é secundário ou que se acrescenta a uma coisa sem fazer parte integrante dela; que é suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.
3. O prazo do subitem 4.2.4 do Termo de Referência é fixado para a execução de qualquer tipo de serviço, com possibilidade de sua dilatação em caso comprovado, pelo próprio fabricante, ou pela falta de peças e acessórios no mercado ou quando a tabela de hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo estabelecer prazo maior, cabendo anuência da contratante;
4. Os veículos serão enviados para a manutenção nos dias úteis e no horário de funcionamento da beneficiária da ata de registro de preços;
5. E para fins da contratação serão consideradas:
 - 5.1 Peças originais são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual PRODUZ as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora;
 - 5.2 Peças genuínas são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo;
 - 5.3 Peças do mercado paralelo são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a licitante vencedora garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

CLÁUSULA XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Não será permitida a adesão à esta ata de registro de preços.



CLÁUSULA XIV – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Rondonópolis/MT para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014;
3. Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial 004/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo de Compras 003/CMR/2017;
4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito;
5. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pelo presidente da **Câmara Municipal de Rondonópolis**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 11 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

RODRIGO LUGLI

PRESIDENTE

RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 00.148.903/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017
TIPO TÉCNICA E PREÇO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente composta pela Portaria de nº 051 de 17/01/2017, torna público que em virtude da necessidade de adequações no edital, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** para: **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER OS SERVIÇOS E IDENTIDADE VISUAL AO PÚBLICO EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme detalhamento apresentado no termo de referência e no edital e seus anexos **TEVE SUA DATA DE ABERTURA ALTERADA**. Esta Licitação será regida pela Lei nº 12.232, de 2010, Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 1994 e da Lei nº 9.648, de 1998, além das disposições específicas contidas na Lei nº 4.680, de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 1966, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.563, de 2002 e as demais disposições desse Decreto, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária e do Relacionamento Comercial Entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e, no que couber, de acordo com as normas do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, observadas, sempre e preferencialmente, as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 02/06/2017

Horário: 08h30min

Credenciamento: 02/06/2017

Horário: 08h00min às 08h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no link (www.camararoo.com.br - LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 17 de abril de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO